



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO..... | 2 |
| 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... | 2 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... | 2 |
| 4. DA PROPOSTA..... | 3 |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA..... | 3 |
| 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS..... | 3 |
| 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES..... | 4 |
| 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE..... | 4 |
| 9. DA NEGOCIAÇÃO..... | 4 |
| 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA..... | 4 |
| 11. DA HABILITAÇÃO..... | 5 |
| 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 7 |
| 13. DO RECURSO..... | 7 |
| 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... | 7 |
| 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL..... | 7 |
| 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL..... | 8 |
| 17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE..... | 8 |
| 18. DO REGISTRO DE PREÇOS..... | 8 |
| 19. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS..... | 10 |
| 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 10 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 12 |
| ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 22 |
| ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO..... | 24 |
| ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO..... | 25 |
| ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 34 |



EDITAL

PREGÃO Nº. 029/2018 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 9551/2017 - GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 6310/2018**, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, operado na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO global**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 12.09.2018, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CÓDIGO UASG: 925129

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de registro de preços para aquisição eventual e futura de **veículos automotores, novos, zero-quilômetro**, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 523.375,00 (Quinhentos e vinte três mil, trezentos e setenta e cinco reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1. Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e decretos regulamentares;

3.2.2. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.



- 3.2.3. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 3.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça;
- 3.2.6. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedoras de licitação nesta Procuradoria-Geral de Justiça;
- 3.2.7. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- 3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.
- 4.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato e da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em



conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.12. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.13. Para o registro de preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico definido e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

8.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



10.1. O Pregoeiro fixará o prazo de 3 (três) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, e os documentos de habilitação exigidos no item 11, exclusivamente mediante campo próprio no sistema Comprasnet.

10.1.1. Caso o licitante constate que deixou de enviar algum documento, poderá solicitar ao pregoeiro, a abertura de campo próprio para envio deste arquivo faltante, desde que o faça antes do término do prazo de convocação anteriormente estabelecido.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à exequibilidade e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores de inabilitação, até que a documentação enviada se adeque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, relativamente ao objeto deste **Pregão**.

10.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente **valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.10. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

10.11. Em caso de descumprimento do **item 10.10**, a **proposta será desclassificada**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.5. Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

11.1.6. Cópia, autenticada por cartório, de documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

11.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de todos os documentos que compõem o Sicaf (Habilitação Parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2.1. Considera-se habilitação parcial os documentos válidos constantes dos Níveis I, II, III, IV do SICAF (art. 14, parágrafo único do Decreto 5.450/05 c/c art. 34, §2º da Lei 8.666/93).

11.3. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal



empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

11.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, mesmo que conste no SICAF, juntamente com a Proposta de Preços solicitada no item 10.1:

11.4.1. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

11.4.2. Qualificação técnica:

11.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações;

11.4.3. Qualificação econômico-financeira:

11.4.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.4.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

11.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.4.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências, em conformidade com o inc. XIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02 e, no que couber, com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

11.4.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, consultada através do sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

11.4.4.3. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4.5. Os documentos solicitados no item 11 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.1.

11.4.6. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

11.4.7. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.8. Sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF (regularidade fiscal), será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada do documento válido.

11.4.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

11.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4.14. Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.



11.4.14.1. Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.4.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Proposta e os documentos de habilitação enviados através do campo próprio do sistema COMPRASNET, deverão ser encaminhados, em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

12.2. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4. Deverá ser encaminhada, acompanhando os originais dos documentos descritos no subitem 12.1, a documentação descrita no item 11.1, necessária à formalização do Contrato.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

14.4. Após a homologação, será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

15.2. Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mpma.mp.br, por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.

15.3. **Ocorrendo impugnação**, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os



interessados.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **o fornecedor beneficiário poderá ser convocado**, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.1.2. **O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

16.1.4. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais / Setor de Transportes, para fiscalizarem o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2.1. O fiscal do contrato deverá:

16.2.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

16.2.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento dos materiais.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

17.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e inscrito no Cadastro Estadual de Inadimplentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Cometer fraude fiscal;

17.1.2. Apresentar documento falso;

17.1.3. Fizer declaração falsa;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;

17.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

17.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;

17.1.8. Não manter a proposta;

17.2. Para os fins do item 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

18.3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.3.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao



licitante mais bem classificado.

18.3.1.2. Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida nova etapa de análise da habilitação.

18.3.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

18.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 19 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 - GPGJ.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão Ministerial promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

18.9. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.

18.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades

18.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

18.10.1. Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;

18.10.1.1. No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.10.3. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.11. A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.11.1. ser protocolizada no Setor de Protocolo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

18.11.1.1. a PGJ-MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.11.2. ser dirigida à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A/C Coordenadoria de Serviços Gerais / Setor de Transportes, Unidade Gerenciadora da Ata;

18.11.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

18.11.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.11.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

18.12. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

18.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



justificativa aceitável;

18.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 18.12.1, 18.12.2 e 18.12.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 18.12.1, 18.12.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.15.1. Por razão de interesse público;

18.15.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante anuência da PGJ-MA, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto Estadual nº. 31.553/2016, e no Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ.

19.1.1. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

19.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

19.1.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

19.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.2.1. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.2.2. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo V – constante deste instrumento convocatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;

20.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.

20.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

20.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



- 20.6. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 20.7. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;
- 20.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;
- 20.12. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;
- 20.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 20.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 20.13.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 20.13.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 20.13.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- 20.13.5. ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP.
- 20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 20.15. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br, e, pelos fones: (098) 3219-1645, 3219-1766.

São Luís (MA), 28 de agosto de 2018.

José Lívio Marinho Lima
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente solicitação destina-se à seleção da menor proposta de preço, visando a formação de Registro de Preços para aquisição **eventual e futura** de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero-quilômetro, de acordo com as especificações constantes do Item 11 – DO VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, com entrega e assistência técnica em São Luís – MA.

1.2 Podem participar desta licitação as concessionárias ou fabricantes de veículos conforme determina a Lei Ferrari (lei federal 6.729/79).

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justificam-se as aquisições em razão de:

2.1 Substituir os veículos enquadrados no GRUPO A, categoria Especial, de acordo com o Ato Regulamentar Nº 06/2005-GPGJ e ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2009-DG nos seus art. 2º e 3º (cópias anexas) a ser utilizado pelos membros da Administração Superior a saber: Subprocuradoria-Geral para Assuntos Jurídicos, Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos, Ouvidoria e Diretoria da Escola Superior do Ministério Público – ESMP;

2.2 Os atuais veículos por eles utilizados já se encontram bastante depreciados, cujos anos de fabricação são, respectivamente, 2008 e 2010, portanto 10 e 08 anos de efetivo uso, encontram-se com vida útil comprometida e, por tal razão, têm necessidade de receberem manutenções frequentes o que traz transtorno no andamento dos serviços que precisam ser realizados em tempo hábil. Por outro lado, oneram as despesas orçadas para a manutenção da frota de veículos.

2.3 A opção pelo registro de preços se justifica em razão da possibilidade de se adquirir os veículos conforme disponibilidade orçamentária, de modo que a Procuradoria Geral de Justiça possa planejar a aquisição durante a vigência do registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do bem, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 1.901/2005-GPGJ, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4 – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente aquisição terá validade por 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 170 (cento e setenta) dias a contar da data de sua assinatura;

5.2 O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo de 100 (cem) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato;

5.3 Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias corridos, se devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração Superior, o qual deverá ser encaminhado à Seção de Transporte da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, antes de findar o prazo previsto no item acima;

5.4 A entrega dos veículos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente da Procuradoria Geral de Justiça, das 08h00min às 15h00min, na Seção de Transporte da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, situado à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Bairro Jaracati, São Luís /MA, mediante prévio agendamento, através dos telefones (98)3219-1654/1704 da Seção de Transporte, sem ônus adicionais além daqueles já previstos no Edital;



5.5 Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com a norma do fabricante;

5.6 Os veículos adquiridos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal em nome da Procuradoria-geral de Justiça, para que seja efetuado o emplacamento no local da entrega.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

6.1 O recebimento dos bens será realizado por Comissão de recebimento instituída conforme orientações da Portaria nº 3761/2018 - GPGJ e Ato Regulamentar nº 03/2014, que regulamenta o Controle Patrimonial de bens Móveis e Imóveis do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências.

6.2 Procuradoria Geral de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme ANEXO A, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, assim que efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pela Comissão de recebimento, observando o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6.3 A Procuradoria Geral de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Definitivo”, conforme ANEXO B, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 7666/93.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e/ou substituído.

6.6 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.7 O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Seção de Transporte, sem qualquer custo adicional para a Procuradoria Geral de Justiça.

6.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.10 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.11 Após o recebimento definitivo do objeto, as notas fiscais serão atestadas e encaminhadas para pagamento.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA

7.1 Fornecer veículos novos, zero-quilômetro, objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as especificações constantes no item **11 – DO VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste instrumento, permitindo a verificação das especificações, bem como a comprovação da qualidade dos veículos;

7.2 Fazer a entrega dos veículos dentro do prazo máximo estabelecido, no pátio do estacionamento da sede desta Procuradoria-geral de Justiça;

7.3 Fornecer veículos com quantidade suficiente de combustível para o deslocamento que se fizer necessário para seu devido abastecimento em postos credenciados pelo Sistema de Gerenciamento da frota;

7.4 Fornecer os veículos devidamente equipados com tapetes, CD player ou tecnologia superior original de fábrica, protetor de cárter e todos os acessórios constantes na descrição do veículo no **item 11** deste Termo;

7.5 Providenciar, às suas custas, o primeiro registro (devido emplacamento, taxas de licenciamento) em órgão competente (DETRAN-MA) em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, antes da entrega dos veículos;



- 7.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 7.8 Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;
- 7.9 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da ARP, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 7.13 Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 7.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;
- 7.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 7.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.19 O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ficando obrigado perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber da contratada os veículos dentro do prazo estabelecido, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento para constatação das perfeitas condições de uso e especificações discriminadas;
- 8.2 Acompanhar a entrega dos veículos através da Comissão designada para tal, constatando se as especificações estão em conformidade com as descritas e rejeitar os veículos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do **item 11** deste Termo;
- 8.3 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada, após o recebimento definitivo do veículo;
- 8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa beneficiária da ARP/contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6 Notificar, por escrito, a empresa beneficiária da ARP/contratada, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- 8.7 Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;



- 8.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao fornecimento solicitado;
- 8.11 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do material;
- 8.12 Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues;
 - 9.1.1 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada;
 - 9.1.2 Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;
- 9.2 Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:
 - a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.2.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “c” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;
- 9.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa. As certidões mencionadas no subitem 9.2 deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;
- 9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues;
 - 9.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela PGJ/MA encargos moratório à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 9.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula pela: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.



10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À BENEFICIÁRIA DA ARP/CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA será punida com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 Apresentação de documentação falsa;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falha na execução do contrato;

10.1.4 fraude na execução do contrato;

10.1.5 comportamento inidôneo;

10.1.6 declaração falsa;

10.1.7 fraude fiscal.

10.2 Para os fins do item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 será aplicada multa de, no máximo, 30% do valor do contrato.

10.4 Para os fins dos itens 10.1.2 e 10.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

10.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos veículos, de forma injustificada, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.4.2 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.5 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

10.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.6.1 houver atraso injustificado, na entrega dos veículos, por mais de 15 (quinze) dias após o prazo máximo estabelecido no item 5 (cinco) deste Termo de Referência;

10.6.2 todos os itens não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Pregão nº 29/2018, durante 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do bem.

10.6.3 A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente ao de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 10.1.

10.7 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.8 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da ADJUDICATÁRIA, na forma da lei;

10.9 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO

11.1 Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan médio, conforme as seguintes especificações mínimas:



11.1.1 Categoria:

- a) Veículo automotor de passeio tipo SEDAN MÉDIO;
- b) ano 2018 e modelo 2019 ou versão mais atualizada;
- c) zero quilômetro;
- d) pintura na cor preta;
- e) capacidade 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

11.1.2 Motorização e combustível:

- a) motor 2.0, 16V;
- b) potência mínima 140 CV;
- c) bicomcombustível - flex (etanol e gasolina);

11.1.3 Transmissão:

Transmissão automática (CVT) ;

11.1.4 Direção:

Direção elétrica;

11.1.5 Freios:

Freio com ABS (antilock brake system) e EBD (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas;

11.1.6 Pneus e Rodas:

Pneus e rodas com medidas de no mínimo 205/50 R17, liga leve;

11.1.7 Segurança:

- a) No mínimo 06 (seis) airbags, dois frontais, dois laterais e dois de cortina;
- b) apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura;
- c) apoios de cabeça traseiros 3 (três) com regulagem manual de altura;
- d) vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento;
- e) aviso sonoro para chave na ignição, faróis ligados, luzes ligadas, portas e porta-malas abertos;
- f) aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança
- g) frontais, no mínimo para o condutor (com carro em movimento);
- h) trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo (acima de 20Km/h); trava de segurança para portas traseiras;
- i) travas elétricas nas 04 (quatro) portas com acionamento a distância;
- j) desembaçador do vidro traseiro;
- k) faróis de neblina dianteiros (dois);
- l) barra de proteção contra impactos laterais nas portas;
- m) limpador de para-brisas com temporizador;
- n) acendimento automático dos faróis;
- o) chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme);
- p) cintos de segurança 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontas;
luz auxiliar de freio em LED (brake light);
- q) conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda;



r) demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas);

s) Controle de estabilidade e tração;

11.1.8 Conforto e conveniência:

a) ar condicionado integrado quente e frio;

b) Central multimídia, no mínimo 6.2", Câmera de ré, Bluetooth e áudio compatível com mp3, rádio AM/FM, com no mínimo 4 autofalantes;

c) revestimento dos bancos e encosto de cabeça em couro originais de fábrica;

d) banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação elétrico ou manual;

e) banco traseiro bipartido/rebatível;

f) coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade;

g) comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível;

h) espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletroretráteis ou rebatíveis;

i) descansa-braço dianteiro; película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

j) espaço interno deverá proporcionar aos passageiros, conforto e comodidade

k) película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

11.1.9 Meio ambiente:

Veículo em conformidade com as normas vigentes reguladoras dos limites máximos de emissão de resíduos (poluentes), os quais utilizem o combustível renovável, quando couber (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, bem como as normas disciplinadoras no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Em atendimento aos critérios de sustentabilidade para os veículos ofertados a emissão de gás CO2 fóssil não deve ser superior a 130 g/km, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

11.1.10 Assistência técnica (garantia), emplacamento e entrega do veículo:

a) veículo entregue com frete incluso e devidamente emplacado;

a.1). Veículo isento de IPVA, emplacamento inclui somente o pagamento da taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT;

b) prazo de garantia no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000km, prevalecendo o que vencer primeiro;

c) assistência técnica autorizada no mínimo nas cidades de São Luis/MA.

11.2 Além das especificações técnicas, do objeto a ser contratado, estipuladas no item 11.1, somente serão admitidas a ofertas de veículos automotores que:

a) Utilizem o combustível renovável, quando couber (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

b) Atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

c) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata".



12. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado para a expectativa de aquisição dos veículos é de **R\$ 523.375,00** (Quinhentos e vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais), calculados através da média aritmética, tomando como referência os 03 (três) orçamentos pesquisados e 01 (uma) Ata de Registro de Preços, dispostos em anexo.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas serão realizados pelos servidores, José Ribamar Rodrigues Furtado, Matrícula 1070536, e Marialda Carvalho Furtado Mendes, Matrícula 1062108, respectivamente, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais e Seção de Transporte do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá com o acompanhamento da execução do objeto contratado e respectiva aprovação;

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços/contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts.67 e 73 da lei nº 8.666/93;

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços/contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

São Luís, 27 de agosto de 2018

MARIALDA CARVALHO FURTADO MENDES
Seção de Transporte



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do Pregão nº....., e do Contrato nº, a comissão instituída pela Portaria nº....., datada de, atesta que foi vistoriado o(s) veículo(s) automotor fornecido pela empresa, registrada sob CNPJ nº....., endereço, descritos nas NFs, estando o mesmo em perfeito estado e na quantidade exigida, de acordo com as especificações técnicas, itens de segurança e demais características solicitadas no pregão e contratos em epígrafe.

São Luís – MA, ____ de _____ de _____.

Membros da Comissão:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____



ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, esta COMISSÃO DE RECEBIMENTO, nomeada pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / _____, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o (s) bem (ns) apresentado (s) e atesta, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº ____ / _____, do Processo nº _____.

São Luís – MA, ____ de _____ de _____.

Membros da Comissão:

1) _____

2) _____

3) _____



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6310/2018
 PREGÃO Nº 029/2018 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual nº. 31.553/2016, Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 029/2018, cujo objeto é a constituição de registro de preços para a aquisição eventual e futura de **veículos automotores, novos, zero-quilômetro**, tem, por este instrumento, firmado o registro de preços pelo período de vigência da presente Ata, cuja validade é de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação na Imprensa Oficial (D.O.E. - Maranhão). A empresa detentora do menor preço registrado, assume o compromisso de fornecer o objeto contratado, conforme as condições e especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência deste instrumento. As especificações, condições de entrega, faturamento, pagamento, garantias, penalizações, revisão e outras, expressamente relacionados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2018**, realizado na forma eletrônica, e seus ANEXOS, constantes do **Processo Administrativo nº 6310/2018**, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição, têm em si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as informações e os enunciados abaixo:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Nome do Representante: _____ CPF: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------|----------|----------------------|
| | | | |

Aceitam cotar os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 029/2018, com preços iguais aos da licitante vencedora, conforme artigo 15 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ, os seguintes fornecedores:

| Fornecedor | CNPJ | Endereço | Representante legal | Informações para contato (telefone, e-mail, etc) |
|------------|------|----------|---------------------|--|
| | | | | |
| | | | | |



Pregão nº. 029/2018 - SRP

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 6310/2018

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |

São Luís (Ma), _____ de _____ de 2018.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-geral

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís (Ma), _____

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018 QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DO TIPO SEDAN, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES**, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP/MA e no CPF nº 437.756.163-49, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº () com sede em (), neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) _____, inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 6310/2018** que instruiu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2018, e que constituiu a Ata de Registro de Preços nº ____/2018, com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual nº 31.553/2016, Ato Regulamentar nº 011/2014 e Portaria nº 1.901/05 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (xxxx) veículos automotores novos, zero-quilômetro, modelo (), fabricante (), de acordo as especificações, quantitativos e valores fixados na Cláusula Segunda e conforme registrado na ARP nº. ____/2018 e na proposta da Contratada, com entrega e assistência técnica em São Luís/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO1. Especificações mínimas:1.1. **Categoria:**

- a) Veículo automotor de passeio tipo SEDAN MÉDIO;
- b) fabricação nacional;
- c) ano 2018 e modelo 2019 ou versão mais atualizada;
- d) zero quilômetro;
- e) pintura na cor preta;
- f) capacidade 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

1.2. **Motorização e combustível:**

- a) motor 2.0, 16 V;
- b) potência mínima 140 CV;
- c) bicomcombustível - flex (etanol e gasolina);

1.3. **Transmissão:**

Transmissão automática (CVT) com modo sequencial de sete marchas + paddle Shift;

1.4. **Direção:**

Direção eletro assistida progressiva;

1.5. **Freios:**

Freio com ABS (antilock brake system) e EBD (eletronic brake distribution) nas 4 (quatro) rodas;

1.6. **Pneus e Rodas:**

Pneus referência máxima 205/55 R17, liga leve;



1.7. Segurança:

- a) air bags duplo-frontal, lateral e de cortina;
- b) apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura;
- c) apoios de cabeça traseiros 3 (três) com regulagem manual de altura;
- d) vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento;
- e) aviso sonoro para chave na ignição, faróis ligados, luzes ligadas, portas e porta-malas abertos;
- f) aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança
- g) frontais, no mínimo para o condutor (com carro em movimento);
- h) trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo (acima de 20Km/h); trava de segurança para portas traseiras;
- i) travas elétricas nas 04 (quatro) portas com acionamento a distância;
- j) desembaçador do vidro traseiro;
- k) faróis de neblina dianteiros (dois);
- l) barra de proteção contra impactos laterais nas portas;
- m) limpador de para-brisas com temporizador;
- n) acendimento automático dos faróis;
- o) chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme);
- p) cintos de segurança 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontas; luz auxiliar de freio em LED (brake light);
- q) conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda;
- r) demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas);
- s) Controle de estabilidade e tração.

1.8. Conforto e conveniência:

- a) ar condicionado integrado quente e frio;
- b) Central multimídia, no mínimo 7", Câmera de ré, Bluetooth e áudio compatível com mp3, rádio AM/FM, com no mínimo 4 autofalantes;
- c) revestimento dos bancos e encosto de cabeça em couro originais de fábrica;
- d) banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação elétrico ou manual;
- e) banco traseiro bipartido/rebatível;
- f) coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade;
- g) comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível;
- h) espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletrorretráteis ou rebatíveis;
- i) descansa-braço dianteiro; película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- j) espaço interno deverá proporcionar aos passageiros, conforto e comodidade
- k) película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

1.9. Meio ambiente:

- a) Veículo em conformidade com as normas vigentes reguladoras dos limites máximos de emissão de resíduos (poluentes), os quais utilizem o combustível renovável, quando couber (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, bem como as normas disciplinadoras no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- b) Em atendimento aos critérios de sustentabilidade para os veículos ofertados a emissão de gás CO2 fóssil não deve ser superior a 130 g/km, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

1.10. Assistência técnica (garantia), empacamento e entrega do veículo:

- a) veículo entregue com frete incluso e devidamente emplacado;



- a.1). Veículo isento de IPVA, emplacamento inclui somente o pagamento da taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT;
- b) prazo de garantia, no mínimo, de 03 (três) anos ou 100.000km, prevalecendo o que vencer primeiro;
- c) assistência técnica autorizada, no mínimo, na cidade de São Luis/MA.

11.2. Além das especificações técnicas do objeto a ser contratado, estipuladas no item 1, somente serão admitidas a ofertas de veículos automotores que:

- a) Utilizem o combustível renovável, quando couber (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- b) Atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
- c) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O **prazo de vigência** deste Contrato é de **170 (cento e setenta) dias**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação na imprensa oficial (D.O.E. Maranhão), prorrogável na forma do art. 57, §1 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo para entrega do objeto contratado será de, **no máximo, 100 (cem) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato;
2. O prazo de entrega fixado no item 1 acima, poderá ser prorrogado **por mais 30 (trinta) dias corridos**, se devidamente justificado pela Contratada e aceito pela administração superior, o qual deverá ser encaminhado à Seção de Transporte da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, antes de findar o prazo previsto no item acima;
3. A entrega dos veículos deverá ser efetuada em **dias úteis**, no horário de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça, das 08h00min às 15h00min, na Seção de Transporte da Contratante, situado à Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Bairro Jaracati São Luís /MA, mediante prévio agendamento, através dos telefones (98) 3219-1654/1704, sem ônus adicionais além daqueles já previstos no Instrumento Convocatório;
4. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com a norma do fabricante;
5. Os veículos adquiridos deverão da respectiva nota fiscal em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja efetuado o emplacamento no local da entrega.
6. Se, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do presente instrumento, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro dos prazos fixados, a CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua causa.
- 6.1. Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar ou não o prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto deste Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº. _____

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total relativo ao fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ ____ ()**, a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços descritos na Ata de Registro de Preços nº ____/2018, em consonância com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2018.
2. O pagamento será realizado no montante do fornecimento executado pela Contratada e após a apresentação e a aceitação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 2.1. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, sem prejuízo para a CONTRATANTE.



2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

3.1. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;

4. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; e

4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5. Os documentos relacionados nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;

6. A aceitação do fornecimento será efetuada pelo Fiscal do Contrato, mediante ateste nas Notas Fiscais/Faturas, que logo após serão encaminhadas para pagamento.

7. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

8. O pagamento da fatura será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do protocolo de recebimento da nota fiscal pela Contratada, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do Banco, Agência e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito da despesa, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

9. Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.

10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados pela seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$;

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX= taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

13. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação



financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e encargos trabalhistas, o que não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15. Nenhum pagamento será realizado se constatado que o fornecimento está em desacordo com o que foi contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

1. O recebimento dos bens será realizado por Comissão de recebimento instituída conforme orientações da Portaria nº 3761/2018 - GPGJ, Artigo 01 e Ato Regulamentar nº 03/2014, que regulamenta o Controle Patrimonial de bens Móveis e Imóveis do Ministério Público do Estado do Maranhão e dá outras providências.

2. Procuradoria-Geral de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme **ANEXO ‘A’ do Termo de Referência**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato, assim que efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pela Comissão de recebimento, observando o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

3. A Procuradoria-Geral de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Definitivo”, conforme **ANEXO ‘B’ do Termo de Referência**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 7666/93.

4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta e deste contrato.

5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e/ou substituído.

6. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Seção de Transporte, sem qualquer custo adicional para a Procuradoria-Geral de Justiça.

8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste contrato.

9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança e funcionamento do objeto fornecido, nem ético-profissional, para perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Fornecer veículos novos, zero quilômetro, objeto deste Contrato, atendidos os requisitos e observadas as especificações constantes da Cláusula Segunda, permitindo a verificação das especificações, bem como a comprovação da qualidade dos veículos;

2. Fazer a entrega do veículo dentro do prazo máximo estabelecido, no pátio do estacionamento da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

4. Fornecer o veículo com quantidade suficiente de combustível para o deslocamento que se fizer necessário para seu devido abastecimento em postos credenciados pelo Sistema de Gerenciamento da Frota;

5. Fornecer o veículo devidamente equipado com tapetes, CD player ou tecnologia superior original de fábrica, protetor de cárter e todos os acessórios constantes na especificação do veículo, conforme a Cláusula Segunda.

6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;

8. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;

9. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;



10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
12. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
13. Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços e do contrato;
15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
19. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com a norma do fabricante;
20. Providenciar, às suas custas, o primeiro registro (devido emplacamento, taxas de licenciamento) em órgão competente (DETRAN-MA) em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, antes da entrega dos veículos;

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Receber da CONTRATADA os veículos dentro do prazo estabelecido, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, para constatação das perfeitas condições de uso e especificações discriminadas;
2. Acompanhar a entrega dos veículos através da Comissão designada para tal, constatando se as especificações estão em conformidade com as descritas e rejeitar os veículos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência e neste Contrato.
3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, após a efetiva entrega do veículo.
4. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa beneficiária da ARP/contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
7. Notificar, por escrito, a empresa beneficiária da ARP/contratada, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos e neste Contrato;
10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao fornecimento solicitado;
12. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do material;
13. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado **o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
4. A CONTRATADA **reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado no Sicaf e inscrita no Cadastro de Inadimplentes do Estado (CEI), pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1 apresentação de documentação falsa;
 - 1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3 falha na execução do contrato;
 - 1.4 fraude na execução do contrato;
 - 1.5 comportamento inidôneo;
 - 1.6 declaração falsa;
 - 1.7 fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5 reputar-se-ão inidôneos os atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de **no máximo 30% do valor deste Contrato**.
4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada **multa** nas seguintes condições:
 - 4.1. **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato**, por dia de atraso na entrega dos veículos, de forma injustificada, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 4.2. **30% (trinta por cento) do valor do Contrato** no caso de inexecução total da obrigação assumida.
5. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto quando houver atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias;
- 6.. Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando:
 - 6.1. houver atraso injustificado, na entrega dos veículos, por mais de 15 (quinze) dias após o prazo máximo estabelecido no item 1 da Cláusula Quarta;
 - 6.2. todos os itens não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Pregão nº 029/2018, durante 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do bem.
7. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com o impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.
8. O valor das multas referidas **nesta cláusula** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PGJ/MA;
 - 8.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial;
 - 8.2. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
10. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
11. A aplicação das penalidades será precedida do **devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e do contraditório** à Contratada, na forma da lei.
14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter



educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da ARP e do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

2. A Unidade Gestora do Contrato fiscalizará e acompanhará a execução do objeto, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Em caso de descumprimento do presente contrato, proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis.

2.1 A verificação da adequação da execução do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e Anexos.

3. O gerenciamento e a fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas e a gestão do contrato serão realizadas por servidores designados pelo Diretor-Geral da PGJ, lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais e Seção de Transporte do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederão com a aprovação antecipada dos bens fornecidos.

3.1. para atendimento deste item, na forma do Art. 4º do Ato Regulamentar nº 08/2015 – GPGJ, ficam indicados os servidores elencados abaixo:

3.1.1 Gestor: José Ribamar Rodrigues Furtado – Matric.: 1070536

3.1.2 Fiscal Técnico Administrativo: Marialda Carvalho Furtado Mendes - Matric.: 1062108

4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com este Contrato, com o Termo de Referência, com o Edital, bem como, objeto diverso da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração da Procuradoria-geral de Justiça. Assim, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6. A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente ao objeto contratado.

7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

2. O valor do Contrato **não será reajustado**, exceto para o pleno restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos na sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto Estadual 31.553/2016, Ato Regulamentar nº 011/2014 e na Portaria nº 1.901/05 – GPGJ, ambos deste Ministério Público do Maranhão e se vincula ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 029/2018, à Ata de Registro de Preço nº ___/2018, ao Processo Administrativo nº 6310/2018, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto aqui consignado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial



a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato será publicado na imprensa oficial (DOE/Maranhão – Seção Judiciária), na forma ditada no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir dúvidas e/ou questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2018.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

TESTEMUNHAS

CP

CPF nº



ANEXO V – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

LUÍS GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor Procurador-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | EMPRESA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | |

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>